

Interposição de recursos - Progressão QPM

Considerando a Publicação em **13/11/2023** da Resolução Conjunta SEAP/SEED Nº 247/2023, que concede progressão aos servidores estáveis regidos do Quadro Próprio do Magistério - QPM, ATIVOS, esta Coordenação de Carreiras e Desenvolvimento Profissional (CCD) passa para lembrar de que está aberto o período legal para interposição de recursos contra o resultado da referida progressão. Informamos que este prazo será encerrado dia **13/12/2023** e que deverá ser feito exclusivamente por meio de requerimento próprio, protocolado pelo servidor.

Ressaltamos que, em conformidade com a Resolução nº 5247/21, Art. 28, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

"Em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do ato oficial de concessão do benefício de progressão funcional no Diário Oficial do Estado do Paraná, o professor poderá apresentar recurso administrativo junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Núcleo Regional de Educação ao qual está vinculado, registrando especificamente, no detalhamento do protocolado:

a) Recurso Administrativo relativo à Avaliação de Desempenho; ou

b) Recurso Administrativo relativo à formação, atualização e desenvolvimento profissional.

§ 1.º O RH do NRE efetuará a análise do recurso impetrado pelo professor, manifestando-se fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 2.º Se houver manifestação pelo deferimento do pedido objeto do recurso, o protocolado será enviado ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEED para manifestação final."